05

CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA

EXERCICIO 2025

197693392025

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 001493/2025 - Interno

Data e Hora de Abertura

13/08/2025 17:28:31

INTERESSADO

WALDIR PAIXAO GRACIANO

Detalhamento

PROJETO DE LEI Nº 78/2025
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Protocolo Nº 1493/2025
Em 13/08/2025
ASP Ribeiro
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 78/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por iniciativa do Vereador **WALDIR PAIXÃO GRACIANO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo **autorizado** a instituir, no âmbito da rede municipal de ensino, o **Programa de Educação Financeira Básica**, destinado a promover hábitos de planejamento financeiro, poupança, consumo consciente, uso responsável do crédito e noções de empreendedorismo social.

Art. 2º O Programa **poderá** ser desenvolvido por meio de:
I – projetos pedagógicos integrados ao currículo;
II – palestras, oficinas, seminários e feiras temáticas;
III – materiais educativos adequados às faixas etárias;
IV – parcerias com órgãos públicos, universidades e entidades da sociedade civil.

Art. 3º As ações deverão observar a adequação pedagógica a cada etapa de ensino e **poderão** contemplar: economia doméstica, orçamento familiar, noções de investimento, educação para o consumo sustentável e cidadania financeira.

Art. 4º O Poder Executivo **poderá** regulamentar esta Lei por ato próprio, definindo metas, cronogramas e estratégias de implementação, observada a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, **podendo ser suplementadas** se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição da Barra, 12 de agosto de 2025.

Waldir Paixão Graciano

Vereador – Câmara Municipal de Conceição da Barra

03

JUSTIFICATIVA:

A Educação Financeira, hoje reconhecida como competência essencial no mundo contemporâneo, é mais do que um conjunto de técnicas sobre economia e finanças. Trata-se de um instrumento de **transformação social**, capaz de formar cidadãos conscientes, responsáveis e preparados para enfrentar os desafios econômicos e sociais da vida adulta.

Em um cenário de crescente endividamento das famílias brasileiras e de dificuldades no manejo de recursos, é dever do poder público fomentar iniciativas que auxiliem na construção de hábitos saudáveis de consumo, poupança e planejamento financeiro desde a infância. Quando a escola assume este papel, cumpre sua função de preparar o aluno para a vida, como determina o **art. 205 da Constituição Federal**, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao **pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho**.

A **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, em seu art. 26, § 7º, reforça essa importância ao permitir a inclusão de temas transversais, como a educação financeira, de forma integrada aos currículos da educação básica. A **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** também insere este conteúdo como competência geral, destacando a necessidade de desenvolver a capacidade de tomar decisões conscientes e responsáveis na gestão de recursos pessoais e coletivos.

Este Programa, de natureza **autorizativa**, respeita a competência do Poder Executivo para definir a melhor forma de implementação, evitando vício de iniciativa ou imposição de despesas obrigatórias. Ao mesmo tempo, garante base legal para que o Município busque parcerias com instituições públicas e privadas, ampliando o alcance e reduzindo custos.

Com este projeto, Conceição da Barra dá um passo importante para preparar suas crianças e adolescentes para a vida em sociedade, fortalecendo a cidadania, promovendo o desenvolvimento econômico local e incentivando práticas financeiras sustentáveis. Trata-se de um investimento de baixo custo e alto retorno social, capaz de gerar impactos positivos por toda a vida do aluno e de sua família.

Conceição da Barra, 12 de agosto de 2025.

Waldir Paixão Graciano
Vereador – Câmara Municipal de Conceição da Barra

CERTIDÃO

Certifico que nesta data autuei PROJETO DE LEI Nº 78/2025
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS. Contendo 02 **(duas)** lauda, protocolado sobre o número 1493/2025.

Conceição da Barra-ES, 13 de agosto de 2025

Aldemara da Silva Pina Ribeiro
Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos
A Secretaria Legislativa, desta casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 13 de agosto de 2025

Aldemara da Silva Pina Ribeiro
Protocolista